



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2019, SIGGO 39894, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº. 00391-00000626/2019-41

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, na qualidade de Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede em Rua do Lavradio 71, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.230-070, representada por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, portador da carteira de identidade RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] na qualidade de administradores representantes legais.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. **Reajuste de 8,727060%**, em virtude da variação anual do IPCA, nos termos do que preceitua a Lei 8.666/93, conforme previsto no subitem 5.2 do Contrato (29606587), por meio do qual o valor total do contrato passa de R\$ 9.641,60 (nove mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), para **R\$ 10.482,94** (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência em 26/10/2022, encerrando-se em **25/10/2023**.

Cláusula Quarta – Da Garantia Contratual

4.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 524,14 (quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), na modalidade de **seguro garantia**, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo de 10 dias corridos, a contar da assinatura deste termo.

4.2 A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Cláusula Quinta – Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

Pelo Brasília Ambiental:

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

PRESIDENTE

Pela Contratada:

NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA

ADMINISTRADOR

SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRADOR

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO LUIZ CUNHA ALCANTARA CALDAS - Matr.0264674-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 25/10/2022, às 08:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 08:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Ferreira Da Silva, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 08:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 25/10/2022, às 13:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA PEREIRA FERNANDES - Matr.0263916-5, Gerente de Compras e Contratos**, em 25/10/2022, às 13:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **98492034** código CRC= **EF63EBC7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670